



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal de Rio Claro aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Lei Municipal n.º 1.395, de 18 de setembro de 2025.

EMENTA: Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Rio Claro/RJ as atividades tradicionais montadas, por equinos, muares e asininos, para fins econômicos, religiosos, esportivos ou de lazer, e dá outras providências.

Art. 1º – Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Rio Claro/RJ as atividades tradicionais montadas, por equinos, muares e asininos, como as cavalgadas, nos termos do art. 172 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º – O reconhecimento de que trata o *caput* tem como finalidade garantir a preservação, valorização e promoção dessas atividades, observando as diretrizes do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo a adotar medidas de apoio financeiro e incentivo à realização e à preservação das atividades descritas nesta Lei, sem prejuízo da proteção aos direitos dos animais e da observância das normas sanitárias e ambientais vigentes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 18 de setembro de 2025.

Babton da Silva Biondi
Prefeito